

Sumariados
Lei nº 4.065/93
24/11/93



FOLHA N.º 001
DATA 20 / 10 / 1993
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1993

23/11/93
Prof. Protocol

PROCESSO

N.º 580/93

INTERESSADO: Vereador - Helton L. Perotto -
Projeto de Lei N.º 102/93

ASSUNTO: Mudar nome de Rua

AUTUAÇÃO

Aos 20 de Outubro dias do mês de Outubro
de 1993 do ano de mil novecentos e noventa e três
autuó, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Lei N.º 4.228
cf. 599

PROJETO-DE-LEI N.º 102/93

Muda Nome de Rua:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º)- Passa a denominar-se RUA AFFONSO LINHALES, a atual Rua São Salvador, situada no Bairro Sagração Coração de Jesus, nesta cidade.

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação,

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

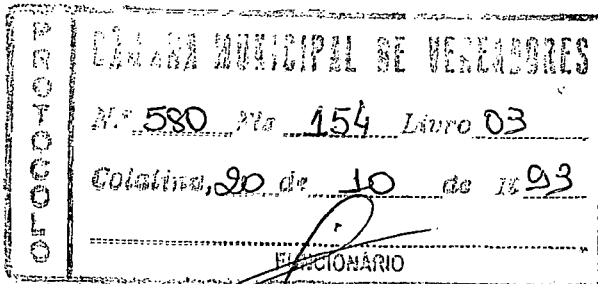
Sala das Sessões,

Em, 20 de outubro de 1993

[assinatura]

Aylton Cherotto

Autor



Abaixo Assinado

Os Abaixo Assinado, moradores da Rua São Salvador, Bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta vem solicitar através deste a mudança do nome da Rua em que residem (supra-citada), para o nome de Rua Afonso Linhalis, em homenagem postuma à este filho de Colatina, Ex funcionário Público, falecido em 03.11.89.

Nestes Termos

P.Deferimento

Colatina-ES, 17 de Setembro de 1993

João Tozzo Netto

Arnólia S. Passamani Tozo

Laura Gomes Cavaleiro

José Marcos Seidel Dalla Bernardina

Eliza Seidel Dalla Bernardina

Claudia Seidel Dalla Bernardina.

Idalino Queris Galletti

Tereza Junca Manóla

Maria Alberta de Souza

Alceu Lourenço

Delma Randon Soares

Juzia Cavaleiro

Wanda Lima

Pedro Paulo Lintz

Claudina Brazzi

Obalio Pereira

Olga V. Bernardino Pereira

Jaqueline Mauola

Helario Mauola

Arcia Augusto Barpini

Jonas

Bernardina

Roberto Bernardino

Jonas B. Nascimento Soezani

Gezimara Barbosa da Silva

Laudegar do Nascimento

Paulo Roberto B. do Nascimento

Jonas Henrique Soezani

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Espírito Santo



Comarca de Colatina

Município de Colatina

Distrito de Sede N.º 004

ORLANDO JOSÉ MORANDI

DATA 20 / 11 / 1989

Oficial Vitalício do Registro Civil RUBRICA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls. 162 do livro n.º 27-C sob o n.º 7.367 de registros de óbito, consta o de Affonso Linhales

falecido aos três(03) de novembro de mil novecentos e oitenta e nove(1989) às 4:10 horas em Domicílio- Bairro Marista, nesta cidade de Colatina-ES.

do sexo masculino de cor branca de profissão Funcionário Público- Aposentado natural de Espírito Santo residente em Bairro Marista, nesta cidade de Colatina-ES. com 76 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de Aurelio Linhales e Virginia Linhales.

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 03.11.89, por Maria Auxiliadora Fiorilo Mariani, e estava assinado pelo Dr. Izidro Asséf Benezath e que deu como causa de morte "Parada Cardio Respiratória".

O sepultamento foi feito no cemitério de Colatina, nesta cidade.

Observações: Era casado com Dulce Santos Bello Linhales; deixou 08 filhos; era eleitor.

RECONHECER NO TABELIONATO VISTA N.º 118ero Badaró, 203 - Loja G - S.P.

Cartório Orlando José Morandi Registrador Civil e Tabelião

Orlando José Morandi Tabelião e Oficial

Orlando José Morandi Jr Substituto

COLATINA - EST. ESP. SANTO

Colatina

03 de novembro de 1989

FIRMA TABELIÃO PENAFIEL Av. Rio Branco, 120 Sobreloja - Rio

O Oficial [Handwritten Signature]

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 25/10/19 83
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Cartório do 3º ...
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é produção fiel do original, autentican-
do-a nos termos do art. 2º do Dec. Lei
2148 de 27/01/1940

OUT 1991
[Handwritten Signature]
BEL ARNALDO HENRIQUES FILHO
T. BRILHO
BEL JOSÉ OLSON BRILHANTE
T. BRILHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o presente Projeto, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o Projeto de Lei nº 102/93, que "Muda nome de rua", de autoria do Vereador Aylton Cheroto, encontra amparo no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso XV: "denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos"; e no Art. 1º da Lei nº 3.498, de 14 de novembro de 1989, que diz: "A alteração de denominação de Avenidas, ruas, praças públicas e becos só será permitida mediante a apresentação de": Alínea "a": "abaixo-assinado de pelo menos 80.% (oitenta por cento) dos moradores locais, concordando com a alteração"; e Alínea "c" desse mesmo Artigo, que diz: "Certidão de óbito quando se tratar de substituição para nome de pessoas".

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Sessões,
Em, 03 de novembro de 1993.

José Leal Sant'anna:

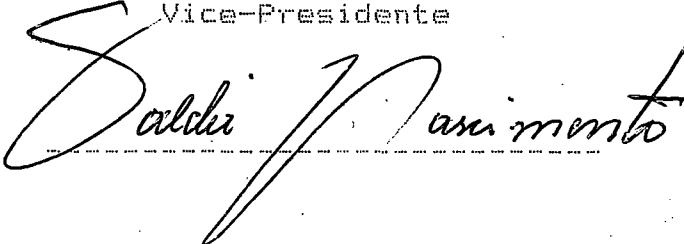


Presidente

Paulo Roberto Foletto:

Vice-Presidente

Valdir Nascimento:





Aprovado em PRIMEIRA discussão,
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 16/11/1993
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 22/11/1993
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4228

MUDA NOME DE RUA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

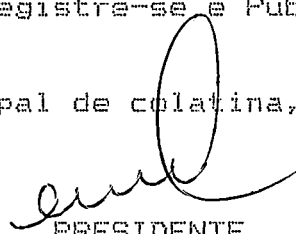
Artigo 1º - Passa a denominar-se RUA AFFONSO LINHALES, a atual Rua São Salvador, situada no Bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de colatina, 22 de novembro de 1.993



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO